

## ANEXO III

HASTA PÚBLICA MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO N.º 2 / 2022

(Minuta contratual)

CONTRATO N.º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lote nº 1/2022– Monte Paradela / Município de Mondim de Basto

### 1. PARTES:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Mondim de Basto, NIPC 506 967 107, com sede na Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, representado no presente ato José Carlos Amorim Carvalho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, em substituição legal nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, no uso da competência prevista na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º e no artigo 34.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delegada por deliberação da Câmara Municipal na 1.ª reunião ordinária de 20 de outubro de 2021.

### SEGUNDO OUTORGANTE:

Identificação:

Cartão de Pessoa Coletiva n.º:

Número de Identificação Civil:

Endereço / sede:

Representado por:

Habilitação:

### 2. CLÁUSULAS

#### PRIMEIRA: Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a alienação de alienação em hasta pública de um lote com uma área de 63,80 ha da espécie pinheiro bravo queimado e ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal, com exceção do cepo, sito no Monte de Paradela, Mondim de Basto.

#### SEGUNDA: Preço contratual

O preço dos bens objeto presente contrato é de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e será pago pelo Segundo Outorgante conforme a proposta apresentada e de acordo com o previsto na cláusula 3.ª do caderno de encargos, para a qual se remete expressamente e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

**TERCEIRA: Prazo de execução**

O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução do serviço no prazo indicado no quadro constante do ANEXO I ao Caderno de encargos, a contar da data de assinatura do Contrato.

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**QUARTA: Resolução de litígios – foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, referentes quer à sua interpretação, quer à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Circulo de Mirandela com expressa renúncia a qualquer outro.

**QUINTA: Comunicações e notificações**

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para os seguintes contactos:

- ✓ 1º Outorgante: e-mail - [geral@cm-mondimdebasto.pt](mailto:geral@cm-mondimdebasto.pt)
- ✓ 2º Outorgante: e-mail .....

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**SEXTA: Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante deste contrato os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, constantes do anexo I.

**SÉTIMA: Atos habilitantes**

O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho de ..., em .../.../... .

A minuta do contrato foi aprovada em .../.../..., pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Mondim de Basto, ..... de ... de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

---